

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2007

(MENSAGEM Nº 469/2006)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado DR. NECHAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2007, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, aprova a Mensagem nº 469, de 2006, do Excelentíssimo senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional o Memorando de Entendimento entre o governo brasileiro e a UNCTAD - Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento - sobre capacitação em software livre nos países em desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

O objetivo do acordo é reduzir a exclusão digital nos países em desenvolvimento por meio do fomento ao uso do software livre, estabelecendo programas de cooperação nas áreas de capacitação, desenvolvimento e disseminação do programas de computador baseados em código aberto.

O memorando tem onze artigos, os quais tratam de implementação, financiamento e cooperação, além de regulamentar os procedimentos de realização de consultas e solução de controvérsias, emendamento, privilégios, imunidades, vigência e extinção do acordo.



A Mensagem nº 469, de 2006, foi inicialmente encaminhada para a apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que concluiu pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo em análise por esta Comissão, a qual compete apreciar seu mérito no que respeita a Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O uso do software livre é apontado como instrumento para combater a exclusão digital e impulsionar o desenvolvimento econômico, social e tecnológico dos países. Essa característica é evidenciada pelas ações promovidas pela ONU - Organização das Nações Unidas - no sentido de fomentar a disseminação das tecnologias da informação em geral, e do software livre em particular, sobretudo em países em desenvolvimento.

O texto em apreciação inscreve-se nesse tipo de política e converge com as diretrizes adotadas pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – para o fomento e disseminação do uso do software livre na administração pública e na sociedade brasileiras como instrumento de combate a exclusão digital.

O relatório “Acesso à Internet e Posse do Telefone Móvel Celular de uso pessoal”, elaborado pelo IBGE, e o “Mapa das Desigualdades Digitais no Brasil”, estudo conjunto do Instituto Sangari, RITLA – Rede de Informação Tecnológica da América Latina – e Ministério da Educação nos permite avaliar o quadro da info-exclusão brasileira no ano de 2005: apenas 18,5% dos lares brasileiros possuíam computador pessoal e somente 13,6% têm acesso à Internet; a proporção da população brasileira com acesso à Internet (17,2%) nos coloca atrás do Chile (28,9%), Costa Rica (21,3%), Uruguai (20,6%) e Argentina (17,8%), e na 76ª posição entre os 193 países do mundo pesquisados pela União Internacional de Telecomunicação (UIT).

Esse quadro associado à constatação de que a exclusão digital é um vetor gerador de desigualdades sociais é o que fundamenta a adoção de políticas públicas com o objetivo de universalizar o acesso às tecnologias de informação, sobretudo em



países em desenvolvimento. O sucesso de tais programas resulta em redução da pobreza e da miséria, ampliação das oportunidades de geração de renda, diminuição das desigualdades regionais e sociais, além de contribuir de forma decisiva para a ampliação da competitividade das economias nacionais no mercado globalizado, permitindo a redução do distanciamento nos níveis de desenvolvimento em relação aos países ricos.

A filosofia na qual se fundamenta a distribuição do software livre é convergente com tais esforços, pois além de permitir o acesso das pessoas ao conhecimento inserido nos códigos fonte dos programas de computador, representa uma redução significativa dos custos de inclusão, tendo em vista que os programas são distribuídos de forma gratuita e com o desenvolvimento compartilhado em comunidades, além de não exigir o pagamento de *royalties* para seu uso ou para cópias, que podem ser feitas sem autorização e de forma não onerosa.

Assim, o memorando que ora analisamos, ao estabelecer programas de capacitação, cooperação e financiamento para a disseminação do software livre é de grande relevância para o Brasil, sobretudo por seu impacto positivo nas políticas de inclusão digital, e também por guardar compatibilidade com as políticas públicas e diretrizes governamentais para o setor.

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a UNCTAD - Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento - para a Capacitação em Software Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado DR. NECHAR
Relator

